



## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **Quinta Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Evandro Pereira Valadão Lopes e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Lucinea Alves Ocampos. Observado o “quorum” regimental o **Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, registrou a presença, na sala de sessões, dos alunos da UNIEURO, acompanhados pelos Professores Fernanda Alves Sanchez de Souza, Danilo da Costa Ribeiro, Rafael Campos Soares da Fonseca e André Pires Gontijo, passando a palavra a Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda para dar as boas vindas aos alunos. Em seguida, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa fez um registro de homenagem às Ministras, à ilustre Subprocuradora-Geral do Trabalho, à Dr.ª Dejanira, às servidoras, às Sras. Advogadas e às estudantes pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher, com a adesão de todos os integrantes da sessão. Ato contínuo, Sua Excelência informou que no dia dezesseis, como parte das celebrações do mês da mulher, haverá a premiação do projeto Gente que Inspira – Mulheres, convidando a todos para participarem. Informou, ainda, sobre o café da manhã com as integrantes da Comissão Anamatra Mulheres, bem como, sobre o Seminário da Enamat com o título: (Re) Pensando Gênero a partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias quinze e dezesseis de março. A seguir, Sua Excelência facultou a palavra aos Ex.mos Ministros. O Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho usou da palavra para fazer um registro de pesar pelo falecimento do Professor Fernando Valdés Dal-Ré. Em seguida, o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão informou aos Ex.mos Ministros que o Cefast promoverá, a partir do mês de abril, o curso sobre o julgamento com perspectiva de gênero, destinado aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho e que será ministrado por mulheres – Juízas, Professoras e Servidoras -, destinando-se a homens e mulheres. A seguir, Não havendo outros registros, passou-se à ordem do dia. A Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi participou dos processos vinculados à Sua Excelência, retirando-se da sessão após o julgamento de sua Planilha. O Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga retirou-se da sessão após o julgamento de sua planilha. **Processo: E-Ag-E-Ag-AIRR - 1000311-50.2019.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ISIDORO EDISON LIMA BARTOLO, Advogado: Dr. Cléverson Luiz de Jesus, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso interposto; II - configurada a existência de incidente manifestamente infundado, condena-se o Recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, prevista nos artigos 80, VI, e 81, caput, do CPC de 2015, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AgR-E-ED-RR - 1496-12.2011.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): DIEIMES DONATO SERAFINI DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1134-86.2016.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. André Luiz Barros Vinhaes, Agravado(s): ANTÔNIO MACÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Anna Karla Braga Netto Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 816-81.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): CAROLINY BEATRIZ ALMEIDA DELLAPARTE, Advogado: Dr. Aldir Manoel de Almeida, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 613-72.2010.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): NIVALDO RONDI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Moisés Vogt, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo após consignado o voto do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, no sentido de, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 522-66.2014.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): PATRÍCIA MILLER TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 365-49.2013.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marco Antonio Paulinelli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 992-79.2011.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELEONOR NERY ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a possibilidade de conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição e julgar desde logo a causa, determinando a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do



ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 659-39.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SAULO OLSEMANN CUSTODIO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-E-Ag-RR - 10519-87.2014.5.01.0067 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Bruna Genaro Pultrin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RR - 1-33.2015.5.02.0501 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ABIMAEL MOREIRA PRADO, Advogado: Dr. Aquiles Lopes da Costa, ACÁCIO SILVA SANTOS, ADRIANA UHLI CORTEZ, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, DIMAS DA SILVA BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rone Cleide de Souza Almeida, GERALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, LUIZ CARLOS MORALES, Advogado: Dr. Hermes Ricardo Soares, NAPOLEÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, PAULO HENRIQUE COSTA, Advogado: Dr. Mário Domingos da Costa Júnior, RODOLFO DAMIÃO ALVES, Advogada: Dra. Patrícia Flora Salviano da Costa, SILVIO FERREIRA DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Édson Robson Alves dos Santos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino falou pela parte ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.. Observação 3: o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira falou pela parte DIMAS DA SILVA BRANDÃO E OUTROS. Observação 4: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11266-70.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Agravado(s): JADER ALVES GOMES, Advogado: Dr. Fabio Fagundes de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sergio da Cunha, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo Ag-E-Ag-RR-20016-52.2013.5.04.0011. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2:



ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10961-74.2016.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): L.C. MIQUELIN - ARQUITETURA E DESIGN LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Adriana Calvo Pimenta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jose Carlos Fragoas Pimenta, Agravado(s): AUGUSTO BECKER OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Alisson Domingues Ferreira, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RR - 10810-51.2018.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Dr. Milton Gutzlaff de Julio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 2001-83.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Glauber Marques de Espíndula, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, WASHINGTON LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-E-ED-ARR - 946-12.2012.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Embargado(a): ANDRÉ LYRIO BARRETO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 24165-61.2021.5.24.0106 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Embargado(a): ERLINDA DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Marcondes Ruiz, Advogado: Dr. Jeferson Alves de Souza, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro falou pela parte SEARA ALIMENTOS LTDA.. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1001897-90.2016.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HAMILTON BARROS TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Advogada: Dra. Danielle Maiolini Mendes, Agravado(s): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Boriska Ferreira Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pereira Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão marcada para o dia 16-03-2023, com início às 9:00hrs. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ED-AIRR - 12243-88.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEXANDRE GOMES DE PINHO, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): EWERTON CARLOS CAGNASSI, Advogado: Dr. Leonardo Mialichi,



Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-E-ED-ED-RR - 322-58.2014.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLOVIS GALANTE FILHO, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-RR - 100256-67.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CHARLES PIMENTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Pacheco, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Antônio Martins, PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: a Dra. Elaine dos Santos Pacheco falou pela parte CHARLES PIMENTA DE OLIVEIRA, por meio de videoconferência. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 10807-25.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, KAREN RAYANNE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os direitos próprios da categoria dos bancários deferidos à reclamante nesta demanda. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RR - 443-14.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DANILO JOSE SAVARIZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE CT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 408-91.2015.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SILVÂNIA HELENA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-RR - 401-58.2015.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MAURO LUIZ CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC desde a sua supressão, em parcelas vencidas e vincendas, com os devidos reflexos, nos termos da letra "b" do pedido elencado na inicial. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em reversão, pela ré, calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que ora se atribui à condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 139-**



**31.2015.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Embargado(a): ADILSON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1001387-43.2018.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MARTHA BEATRIZ GOIS BLUMEN, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RR - 56800-54.2006.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON LUIZ ROCHO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 21345-95.2016.5.04.0334 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MIRLENE BRUXEL, Advogado: Dr. Nicholas Soares Zucchetti, SOUTH DO BRASIL - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11740-27.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCAS VAROTO PIEROTI CONTARINI, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1296-51.2014.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ISABELLA GONTIJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1186-25.2016.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANA FERREIRA SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 696-76.2010.5.04.0025 da 4ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): CLÁUDIO LUIS ROSA NETO, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 362-65.2012.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO MACHADO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-AIRR - 51900-35.2006.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO CLOVIS PEREIRA VAZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Procurador: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro falou pela parte ANTÔNIO CLOVIS PEREIRA VAZ. Observação 2: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-AIRR - 20788-23.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SANTIAGO DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC aplicada à parte autora, ora embargante. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-AIRR - 888-90.2018.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 3: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-E-AIRR - 77000-63.2009.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): ASTOR KRONBAUER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Advogado:



Dr. Everson Louzada, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 11994-80.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): CECÍLIO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Leonardo Fabrício de Resende, Advogada: Dra. Juliana Maria Millanez, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Arthur Lírio, patrono da parte CECÍLIO RODRIGUES JÚNIOR, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RRAg - 1822-69.2012.5.18.0101 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DE RIO VERDE GOIÁS - STIARV, Advogado: Dr. Leoberto Urias de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1579-43.2017.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Advogado: Dr. Eduardo Felix dos Santos, Agravado(s): SABRINA LUCIANA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Molina Alves, Advogado: Dr. Jaqueline Zambon, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 766-94.2020.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MYMOB COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Kloster, Advogado: Dr. Cristiana Veleda Bermudez, Advogado: Dr. Mayara Thatize Estevao Moreira, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE TAKENAKA ARAUJO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 616-25.2018.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Camila Carlete Gomes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Dra. Laila Cheim Sader Malheiros, Agravado(s): LG2 COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, MAICON ROCHA BONFIM, Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 388-76.2019.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO





JACUIPE, Procurador: Dr. Rodrigo Pacheco Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1001966-85.2017.5.02.0007 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DECIO GONCALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11381-51.2015.5.18.0002 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo em relação ao tema MULTA DO ART. 1.021, § 4º, DO CPC, conhecer quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO. GRUPO ECONÔMICO" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" e negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11152-42.2016.5.15.0131 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EDSON BEZERRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, FLAVIO KAVALESKI, NEXTV SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Advogada: Dra. Tatiana de Sá da Costa Castro, Advogada: Dra. Jéssica de Oliveira Repullo, VERA LUCIA SCHINCAGLIA, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar em secretaria o julgamento do processo Ag-E-Ag-RR-20016-52.2013.5.04.0011. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 10206-48.2019.5.03.0083 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA GRAMACHO, Advogado: Dr. Hudson Gustavo Pinheiro de Melo, Advogado: Dr. Fernando Vieira Leopoldo, Agravado(s): CONECTIVA DIGITAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME, DENIS MIRANDA RODRIGUES - ME, EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Olivia Maria Cordeiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RRAg - 1369-51.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DINA MARIA ARTIGAS DE BRITO, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Constance Moreira Modesto, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1038-70.2017.5.12.0041 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 1001886-84.2016.5.02.0063 da 2ª Região**,



Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSE ARMANDO GREGHI, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, no sentido de não conhecer dos Embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 1001449-78.2017.5.02.0040 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELISA REGINA BENZI FERNANDES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-ED-ARR - 158000-27.2008.5.09.0072 da 9ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARLENE BORTOLOSSI NONATO, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencida a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora. Observação 1: o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi juntará voto vencido. Observação 3: os Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Alexandre Luiz Ramos registraram ressalva de fundamentação. Observação 4: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A.. Observação 5: o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado falou pela parte MARLENE BORTOLOSSI NONATO. Observação 6: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-ED-RR - 100747-40.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, MARCELO ALVES RODRIGUES BARGE, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ARR - 86100-84.2010.5.21.0005 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ITAMAR NOGUEIRA DE MORAIS, Procurador: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Advogado: Dr. Sergio Murilo de Souza, Advogado: Dr. Sandro Nunes de Lima, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte ITAMAR NOGUEIRA DE MORAIS, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessã. **Processo: E-ED-RR - 58600-37.2008.5.04.0021 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LEODORO SIGNEN BENITES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Decisão: por unanimidade,



não conhecer dos Embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RRag - 21788-20.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Embargado(a): SOELI BALLIN, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-RR-528-80.2018.5.14.0004. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 21210-03.2015.5.04.0663 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Embargado(a): TISIANO DE SOUZA DEON, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RRag - 21149-77.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NEUSA CORRÊA UZON, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho falou pela parte NEUSA CORRÊA UZON. Observação 3: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 4: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-ED-RRag - 20837-59.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENIO DE QUADROS SCHOSSLER, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdoná Fonseca, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-Ag-RRag-20686-93.2018.5.04.0018. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-RR - 20261-30.2013.5.04.0022 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA VARNIERI BRITO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da parte LUCIANA VARNIERI BRITO, esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 11402-36.2017.5.15.0068 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ, Procurador: Dr. Lorenzo Tavares Finotti, Embargado(a): SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Augusto Gonçalves, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento dos processos Ag-E-ED-RR-20631-53.2017.5.04.0641 e Ag-E-ED-Ag-RR-20629-83.2017.5.04.0641. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-ARR -**



**10290-90.2015.5.03.0050 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LAERCIO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para proclamar a incidência da prescrição quinquenal parcial sobre o pedido de horas extras, decorrente da alteração da jornada contratual de seis para oito horas diárias e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ARR - 10201-37.2013.5.14.0404 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Embargado(a): EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 10187-19.2015.5.12.0055 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GESIEL ALBANO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargado(a): ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 10143-67.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RODOVIA DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): MASSA FALIDA de ALCANA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-RR-237400-94.2005.5.02.0006. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ARR - 2757-12.2011.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FREDY DITMAR BUDDÉ, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação em honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 1987-38.2015.5.06.0201 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Miguel Joao de Sousa, Embargado(a): JACIEL JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 1945-28.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-



DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Embargado(a): ANTONIO CARLOS FERREIRA DE MELLO JUNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogada: Dra. Elisângela Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ARR - 1755-87.2016.5.21.0002 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbin, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS NO SERVIÇO ELÉTRICO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 1685-07.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): GLADSON VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: o Dr. Luis Fillipe Reis Silva, patrono da parte GLADSON VIEIRA E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: E-RR - 1665-57.2016.5.12.0058 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Embargado(a): MARISETE TERESINHA DA ROSA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-RR-1259-07.2014.5.12.0058. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 1546-75.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SYLVIA MARNA TORRES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ARR - 1283-59.2011.5.02.0465 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte PAULO MENDES DE ARAUJO, esteve presente à sessão. **Processo: E-RR - 1115-66.2014.5.17.0002 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIMES, Advogado: Dr. Luiz Télvio Valim, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RRag - 1091-24.2018.5.08.0010 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 4: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RR - 990-48.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, LUIZ PICETTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 4: a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da parte LUIZ PICETTI, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 939-09.2014.5.09.0003 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): RICHARD RENATO LOPES SMARZARO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 877-89.2013.5.12.0012 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Embargado(a): JULCIMAR SIGNOR, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-Ag-RR - 823-79.2016.5.19.0059 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, Advogado: Dr. Mercia Silva Souto Maia, Embargado(a): MARTHA MARIA FERNANDES RIBEIRO BERTA, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Advogado: Dr. Leandro Pianca Regis, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Leandro Pianca Regis, patrono da parte MARTHA MARIA FERNANDES RIBEIRO BERTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo:**



**E-ED-ARR - 753-10.2010.5.20.0006 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-RR-528-80.2018.5.14.0004. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 3: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, esteve presente à sessão. Observação 4: o Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Processo: E-RR - 608-28.2014.5.03.0089 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Embargado(a): LUCAS RODRIGUES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Henrique Adriano da Silva Teixeira, P C DA S QUADRADO DIGITAL - ME, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado (i) o voto da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, e os dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada VALE S.A.; (ii) os votos dos Ex.mos Ministros Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e os das Ex.mas Ministras Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann no sentido de não conhecer dos embargos. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar falou pela parte VALE S.A.. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RR - 555-58.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Naspolini, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 486-07.2015.5.09.0673 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SIDNEY CALIJURI, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte SIDNEY CALIJURI, esteve presente à sessão. Observação 3: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-RR - 312-24.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a):



ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, CLAUDIA REGINA BORGES, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Advogado: Dr. Joubert Thomaz Guerra, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Dias, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Welynton José Franqui, STABILIT - MVC PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta a fim de aguardar o julgamento do processo E-RR-237400-94.2005.5.02.0006. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: o Dr. José Alberto Couto Maciel, patrono da parte MARCOPOLO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: E-RR - 166-89.2018.5.21.0002 da 21ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Victor Hugo Barbosa Santos, Advogado: Dr. Polyanna Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Nicacio Anunciato de Carvalho Netto, Advogado: Dr. Antonio de Brito Dantas, Embargado(a): MARIA GORETE CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos pedidos da exordial e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Sucumbência invertida, na forma da lei, observada a suspensão de exigibilidade dos honorários advocatícios (§ 4º do art. 791-A da CLT). Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10300-40.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, MASSA FALIDA de ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. , Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, REINAM MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-ARR - 1059-91.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ANTUNES, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta em razão de pedido de desistência do recurso. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-E-ED-RR - 32800-19.1999.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Assistente Simples: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Embargado(a): JOSE LUIZ TESSER, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: ED-Ag-E-Ag-ARR - 10760-30.2013.5.01.0024**





**da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EDVANIA TRIGUEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Bruna Genaro Pultrin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Sckside de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: ED-Ag-E-RR - 946-94.2015.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): EDITONI DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-AIRR - 100613-78.2016.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GRACE KELLY MOREIRA DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Larissa Maria Abdalla de Carvalho Jaued, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhes provimento para excluir a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, aplicado à reclamante pela c. Turma. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte GRACE KELLY MOREIRA DA COSTA LOPES, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-Ag-AIRR - 100528-75.2017.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCIA DE MORAES BAPTISTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento dos Embargos; II - não conhecer dos Embargos. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte MARCIA DE MORAES BAPTISTA, esteve presente à sessão. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RR - 10376-74.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANDERLEI APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Debora Cristina Aníbal, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, VOAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Advogado: Dr. Leticia Ariozo Goncalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10172-43.2018.5.03.0072 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HELMAR LUCKMANN, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, TIMSOLUCOES EM TELEFONIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Wenderson Douglas Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: o Dr. Amilton Ferreira dos Santos Júnior, patrono da parte HELMAR LUCKMANN, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RR - 587-78.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RODRIGO DELVAUX DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira Silva,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Thiago Ferreira Siqueira, Agravado(s): RWD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogada: Dra. Vânia Cristina de Lima, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-ED-RR - 1259-79.2013.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): BRUNO SANT'ANA PAES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida à Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 6655-60.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: E-ED-RR - 4613-35.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GERALDO BALDUINO ROSSI DO CARMO, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, ficando, via de consequência, prorrogada a vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Observação 1: ausente, justificadamente, a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LELIO BENTES CORRÊA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais